



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, QUINTA-FEIRA, 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Nº 3053



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (Cidadania)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Claudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Jair Farias - Vice-Pres.	Dep. Elenil da Penha
Dep. Ricardo Ayres - Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Olyntho Neto
Dep. Vanda Monteiro	Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amélio Cayres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ivory de Lira	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Issam Saado - Vice-Pres.	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco - Pres.	Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Jair Farias	Dep. Elenil da Penha
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Nilton Franco	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes - Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Elenil da Penha - Pres.	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo - Vice-Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Issam Saado	Dep. Amália Santana
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Prof. Júnior Geo - Pres.	Dep. Fabion Gomes
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo S. Campos

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
--------------------------	--------------------------

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Eduardo do Dertins	Dep. Ivory de Lira
Dep. Elenil da Penha	Dep. Nilton Franco
Dep. Issam Saado	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Valdevez Castelo Branco - Pres.	Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro - Pres.	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Cláudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo Siqueira Campos	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Olyntho Neto
Dep. Léo Barbosa - Pres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.	Dep. Ivory de Lira
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amália Santana - Pres.	Dep. Claudia Lelis
Dep. Ivory de Lira	Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Claudia Lelis - Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Jair Farias	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
--------------------------	--------------------------

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria

de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 204/2020

Concede Título de Cidadão Tocantinense a Cristiano Barbosa Sampaio

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a Cristiano Barbosa Sampaio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Dr. Cristiano Barbosa Sampaio é natural do Estado da Bahia, nasceu em 1º de março de 1973, casado, chegou ao Tocantins ainda no início de 2019. O mesmo é graduado em Direito pela Universidade Federal da Bahia (1992/1997) e Pós-Graduado em Direito Processual Civil e Processual Penal pela Fundação Faculdade de Direito da UFBA (1997/1999).

Dr. Cristiano desempenhou a função de Juiz de Direito (2002-2003) no Tribunal de Justiça do estado da Bahia. Posteriormente atuou na Academia Nacional de Polícia (ANP/DPF), onde desempenhou a função de Professor de Planejamento Operacional em diversos cursos de formação profissional de Policiais Federais e ainda do Curso de Aperfeiçoamento em Planejamento e Gestão de Operações Policiais, em diversas edições. Por fim, ainda foi coautor do Manual de Planejamento Operacional da Polícia Federal (2007).

Delegado federal desde 2003, o baiano Cristiano Barbosa Sampaio foi chefe da Delegacia Fazendária e delegado regional de Combate ao Crime Organizado no Pará (2003-2004), chefe-substituto da Unidade de Repressão aos Crimes Cibernéticos em Brasília (2005-2006) e titular da Delegacia de Combate a Crimes Contra o Patrimônio em Alagoas (2007-2008).

De volta à Bahia, comandou a Delegacia de Polícia Federal em Ilhéus (2008-2009) e foi delegado regional de Combate ao Crime Organizado (2010-2011). No Maranhão, atuou como superintendente regional da Polícia Federal (2011-2013).

Em 2013, retornou a Brasília para assumir a Diretoria de Operações da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, do Ministério da Justiça, quando foi coordenador nacional da Segurança da Copa do Mundo 2014 e coordenador da Segurança dos Jogos Olímpicos Rio 2016 no Rio de Janeiro.

Sampaio estava no cargo de secretário adjunto da Segurança Pública e da Paz Social do DF desde maio de 2017, posteriormente veio a exercer o cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social (Fevereiro de 2018 a dezembro de 2018).

Em sua carreira profissional desenvolveu várias atividades, entre elas, presidiu inquéritos caracterizados como operações policiais especiais a Polícia Federal e ainda coordenou Equipes de Execução (responsável pela logística operacional) em mais de 30 operações policiais especiais da Polícia Federal, realizadas em diversas unidades da federação.

Como Secretário de Segurança no DF e vice-presidente do Colégio Nacional de Secretários de Segurança participou das discussões para criação SUSP, da Política Nacional de Segurança Pública e do Plano Nacional de Segurança Pública (2018).

No Tocantins coordenou a criação do Plano Estadual de Se-

gurança Pública (Pesse), do Conselho Estadual de Segurança Pública (Conesp) e do Fundo Estadual de Segurança Pública (FUSP-TO), além da revisão do Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária, do Estatuto dos Policiais Civis e implementou o primeiro Regimento Interno da SSP e Polícia Civil, todos no ano de 2019. Atualmente exerce o cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no qual desempenha com zelo e responsabilidade a referida função.

Sinto-me particularmente honrada de, na condição de Deputada Estadual, apresentar esta proposição, pois sua aprovação significa ter como nosso patrício uma pessoa culta, um ser humano de grande sensibilidade social, um homem com extraordinária capacidade, de inteligência formidável, acima da média, e que possui um caráter forjado nos mais elevados princípios morais e éticos.

E por essas razões que ora venho apresentar o presente Projeto de Lei, que concede a essa grande e valorosa pessoa o merecido Título de Cidadão Tocantinense.

Sala de Sessões, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 205/2020

Institui no calendário oficial do Estado do Tocantins o dia estadual de prevenção e combate às drogas, e dá outras providências.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Estado do Tocantins o “Dia de Prevenção e Combate às Drogas”, a ser celebrado no dia 26 (vinte e seis) de junho de cada ano, data internacionalmente formalizada pela ONU como o Dia Internacional de Combate às Drogas, bem como a Campanha de Prevenção e Combate às Drogas, a ser promovida anualmente durante todo o mês de junho, com a finalidade principal de conscientizar a população acerca dos prejuízos, riscos e custos sociais representados pelo uso de drogas e outras substâncias psicoativas lícitas e ilícitas.

Art. 2º A celebração deste dia implica primordialmente em ações públicas com os seguintes objetivos:

I - informar e promover discussões sobre os riscos do uso de drogas e substâncias psicoativas lícitas e ilícitas;

II - difundir boas práticas tendentes à redução da oferta, da demanda e dos danos relacionados ao consumo de drogas lícitas e ilícitas;

III - divulgar iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas;

IV - promover ações educativas tais como palestras, seminários e cursos nos diversos segmentos da sociedade, bem como ações de comunicação social de natureza publicitária com abrangência estadual;

V - acolher e encaminhar os usuários de drogas para tratamento e recuperação, priorizando sua reinserção psicossocial e ocupacional;

VI - orientar sobre as infrações penais direta e indiretamente relacionadas ao consumo de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O uso de drogas e substâncias psicoativas é um problema que ataca toda a sociedade e não apenas seus usuários, gerando um alto custo para o Estado em razão do combate e tratamento decorrentes do uso ilícito. Todavia, não são somente as drogas ilícitas que geram esses custos, pois muitas drogas permitidas, como o álcool por exemplo, tem um custo econômico e social imensurável, destruindo famílias e trabalhadores e induzindo-os na prática de delitos penais e de trânsito.

O mundo das drogas vem sendo conhecido pelos jovens cada vez mais precocemente e é dever do Estado buscar medidas de contrainformação, mostrando a esses jovens os malefícios do uso de drogas lícitas ou ilícitas, medidas que podem implicar até mesmo em economia aos cofres públicos que terão que arcar com o tratamento e as terríveis consequências que o uso de drogas pode levar. Muitos jovens começam pelo cigarro e o álcool e é a partir dessas drogas mais comuns e lícitas que o jovem pode chegar ao consumo de outras mais sérias, perigosas e proibidas. Nesse contexto é de fundamental importância a participação do Estado na prevenção através de palestra, depoimentos, visitas de policiais, médicos entre outros profissionais que estão diretamente envolvidos no processo de prevenção das drogas junto às comunidades.

O problema das drogas não é de caráter local, mas é uma questão reconhecida e combatida em nível mundial, tendo a Organização das Nações Unidas corroborado com a importância deste combate ao instituir o dia 26 de junho como o Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas. O uso de drogas é um mal social em todo o mundo e aqui no Brasil a situação também é muito grave, daí a necessidade de estar em sintonia com esta ação global de combate às drogas, pelo que se faz necessário o ajuste da data anteriormente prevista pela Lei Estadual nº 3.238, de 21 de julho de 1999, que se pretende revogar por não corresponder à importância das medidas e ações que o Estado deve tomar para a prevenção e combate efetivo ao uso de drogas lícitas e ilícitas, em sintonia com as ações mundiais encaminhadas pela ONU.

Por sua inquestionável importância e relevância social, apresento esta proposição, contando com o apoio de meus pares, pois acredito que ajudará no combate, prevenção e esclarecimento dos riscos que as drogas representam.

Sala das Sessões, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 206/2020

Dispõe sobre a criação do selo verde “Empresa Amiga do Meio Ambiente” no Estado do Tocantins e adota outras providências.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Fica criado o selo verde “Empresa Amiga do Meio Ambiente”, a ser concedido a pessoas jurídicas que desenvolvam ou participem de iniciativas e ações que contribuam para a proteção do meio ambiente no âmbito do Estado do Tocantins, conforme:

I - criação, manutenção e conservação de áreas protegidas,

considerando-se fauna, flora e recursos hídricos, conforme órgãos competentes;

II - criação, manutenção, recepção, tratamento e reintrodução de animais silvestres ao seu ambiente de origem, em conformidade aos órgãos competentes;

III - outras, definidas em regulamento e de acordo ao estabelecido pelos órgãos competentes.

Art. 2º O selo verde “Empresa Amiga do Meio Ambiente” será concedido por solicitação do interessado, pelo órgão estadual competente, ou por intermédio de órgãos atestados por esse, cumprindo-se os critérios estabelecidos em regulamento ou comprovação do órgão intermediador.

Art. 3º O Selo terá validade por dois anos, podendo ser renovado indefinidamente, mediante nova avaliação e vistoria do órgão estadual de meio ambiente competente e manutenção da empresa em algum programa de acordo com o Art. 1º, desta Lei.

§ 1º Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo antes de expirar sua validade, o órgão estadual competente deverá cancelar o direito de uso do mesmo.

§ 2º O órgão intermediador também poderá solicitar a qualquer tempo o cancelamento da concessão do selo junto ao órgão estadual de meio ambiente, caso descumprimento de qualquer cláusula da empresa.

Art. 4º É de competência do órgão estadual concedente a fiscalização de instituições que detenham o Selo Verde.

§ 1º Os órgãos intermediadores, devidamente credenciados e avaliados pelo órgão estadual de meio ambiente, poderão fazer a solicitação de credenciamento, bem como auxiliar na fiscalização das instituições que pleiteiam ou detenham o Selo.

§ 2º Cabe ao órgão máximo estadual de meio ambiente permitir ou não aos órgãos intermediadores, resguardando os meios legais e jurídicos, a solicitação de credenciamento ou de fiscalização junto às instituições que pleiteiam ou detenham o Selo Verde.

Art. 5º As despesas decorrentes das análises e vistorias necessárias para a concessão do Selo, serão custeadas pelo interessado, mediante o pagamento de taxas, conforme o caso e de acordo com a regulamentação do poder executivo.

Art. 6º O detentor do Selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente” poderá usá-lo como lhe aprouver, na promoção da sua empresa e produtos.

Art. 7º As micro e pequenas empresas, de acordo com a especificação da Lei Complementar 123/2006, ficam autorizadas a criarem consórcios para a realização de projetos que necessitem investimentos financeiros e/ou gerenciamento elaborado.

Art. 8º Os critérios técnicos específicos para a certificação e os procedimentos para a obtenção do selo de que trata esta Lei serão estabelecidos em regulamento específico, cabendo o detalhamento das ações pelo Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

No cenário atual, o empresário moderno tem que assumir papel fundamental na garantia de preservação do meio ambiente e na melhoria da qualidade de vida das comunidades. Para que uma atividade econômica seja sustentável, mais do que ecologicamente correta, precisa basear seu negócio em um modelo

de desenvolvimento que privilegie o Desempenho Econômico, a Responsabilidade Social e a Responsabilidade Ambiental.

A real compreensão dos benefícios de investir em oportunidades em prol do patrimônio natural exige, sobretudo, visão de futuro. A necessidade de mudança no paradigma econômico, de maneira a envolver modelos que considerem o cenário de mudanças climáticas, é fato cada vez mais concreto.

Atualmente, há uma cobrança muito grande que os diversos setores da economia respeite aspectos ligados a qualidade de vida, meio ambiente e sustentabilidade, bem como trabalho diariamente para cumprir o compromisso de ser sustentável. Recuperação de matas ciliares, proteção de áreas de preservação permanente e criação de corredores ecológicos, são palavras e mecanismos que norteiam os objetivos e metas das empresas de diversos setores.

Empresas do mundo todo, estão empenhadas em debater e combater as mudanças climáticas, principalmente em investimentos em uma economia mais sustentável para os próximos anos. A conservação de áreas naturais é um instrumento para mitigação de riscos, para a consolidação do compromisso público com um assunto de interesse e impacto coletivo, que cada vez mais suscita a atração de novos negócios e gera benefícios duráveis que incluem bem-estar coletivo, capacidade de resiliência das empresas e perenidade de serviços ecossistêmicos.

No entanto, o tema ainda é discutido de forma tímida e os compromissos apontam estratégias esparsas nesta direção. Padrões de governança pública e de negócios que se aproximem do conceito de produção de natureza terão êxito nos próximos anos. Instituições e empresas que já compartilhavam desta percepção devem assumir um papel de protagonismo e liderança ao fornecer modelos que possam ser compartilhados e replicados em diferentes contextos.

Em virtude da falta de uma política inicial que norteasse esses deveres, muitas empresas procuram mecanismos e formas de favorecer atualmente essas palavras e ações de ordem atual. Os animais silvestres estão cada vez mais próximos dos centros urbanos, sofrendo atropelamentos, maus tratos e ação de outros agentes em função da ação do homem.

Para assegurarmos a necessária proteção ao meio ambiente é fundamental o engajamento ativo das empresas. As empresas dis-

põem de conhecimento e recursos fundamentais para a gestão e manejo dos recursos naturais utilizados nas atividades produtivas, o uso racional e eficiente desses recursos, e o tratamento e disposição adequadas dos resíduos e poluentes gerados na produção.

Uma forma eficiente do poder público estimular a participação empresarial no esforço coletivo de proteção ambiental, além das medidas regulatórias e dos incentivos fiscais, é aumentando a visibilidade das empresas que desenvolvem ou participam de ações e iniciativas em favor do meio ambiente.

Uma das formas de dar maior visibilidade a esse esforço é concedendo a essas empresas um selo oficial que ateste o seu compromisso com a causa ambiental. Com esse objetivo em mente, estamos propondo, por meio do presente Projeto de Lei, a criação do selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente”, para empresas que contribuam para a proteção ambiental por meio de atividades como criação e manutenção de áreas protegidas, considerando-se fauna, flora e recursos hídricos; criação, manutenção, recepção, tratamento e reintrodução de animais silvestres ao seu ambiente de origem; e outras, definidas em regulamento e de acordo ao estabelecido pelos órgãos competentes.

Tendo em vista que o consumidor está cada vez mais informado e exigente com relação ao envolvimento ambiental das empresas e de seus produtos comercializados, a posse de um selo verde oficial representa uma vantagem competitiva.

Empresas sem uma boa imagem em matéria ambiental tendem a perder mercado, em favor daquelas com uma boa gestão nessa área. Estamos convencidos de que um selo oficial que premie as empresas com boas práticas e atuação/preocupação na área ambiental contribuirá de forma significativa para a conservação e uso racional dos recursos naturais e melhoria da qualidade de vida da população tocantinense.

Diante do exposto, dada a relevância do tema requer-se o apoio dos Nobres Deputados desta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2020.

OLYNTHO NETO

Deputado Estadual

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Antonio Andrade (PTB)
Claudia Lelis (PV)
Cleiton Cardoso (PTC-Licenciado)
Eduardo do Dertins (Cidadania)
Eduardo Siqueira Campos (DEM)
Elenil da Penha (MDB)
Fabion Gomes (PR)
Gleydson Nato (PTB-Suplente)
Issam Saado (PV)
Ivory de Lira (PPL)
Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)
Leo Barbosa (SD)
Luana Ribeiro (PSDB)
Nilton Franco (MDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Professor Júnior Geo (PROS)
Ricardo Ayres (PSB)
Valdemar Júnior (MDB)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vanda Monteiro (PSL)
Vilmar de Oliveira (SD)
Zé Roberto Lula (PT)